

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 179-80/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA E OUTRO contra MASSA FALIDA VELPER S/A.-IND.E COM.

J. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

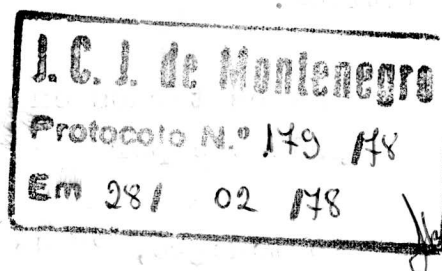
OBJETO:

1º- Sals., Av. prév., Fér. 75 em dobro, Fér. 76 simples, Fér. prop., 13º sal./77, Pagto FGTS não recolhido desde abril/75, Juros correção monetária (FGTS) 10% s/parcelas (FGTS).
Valor: Cr\$ 21.233,33

2º- Sals, Fér./74/75/76 em dobro, Fér./76/77 simples, Fér. prop, Av. prév, 13º sal./77, Pagto FGTS não recolhido desde abril /75, Juros correção monetária (FGTS), 10% s/parcelas (FGTS).
Valor: Cr\$ 24.055,08

EM PAUTA PARA O DIA 14/03/78 às 14:10h.
Em 28/02/78
Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.



CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA, brasileiro, casado, desenhista mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, sito à rua Castro Alves, nº 159, por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente perante V. Exa. propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a MASSA FALIDA VELPER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, instalada na rua T. Weibull, nº 1.211, nesta cidade, expondo e requerendo o que segue:

- 1- Que, foi admitido em 01-07-74, nas funções de desenhista mecânico e percebia ultimamente a título de salário a quantia de Cr\$2.800,00, mensais;
- 2- Que, em data de 31-12-77 foi despedido, não tendo recebido o que de direito. Não recebeu os salários relativos aos meses de novembro e dezembro/77.

FACE AO EXPOSTO, requer a NOTIFICAÇÃO do SÍNDICO da MASSA FALIDA, para responder aos termos da presente e a condenação da reclamada ao pagamento do seguinte:

1. .. Salários: novembro e dezembro.....	Cr\$	5.600,00
2. .. Aviso Prévio:.....	Cr\$	3.033,33
3. .. Férias (1975) em dobro:.....	Cr\$	5.600,00
4. .. Férias (1976) simples:.....	Cr\$	2.800,00
5. .. Férias proporcionais (6/12):.....	Cr\$	1.400,00
6. .. 13º salário (1977):.....	Cr\$	2.800,00
7. .. Pagamento do FGTS não recolhido desde abril de 1975:.....	Cr\$	a calcular
8. .. Juros e correção monetária (FGTS)..	Cr\$	a calcular
9. .. 10% sobre as parcelas do FGTS:.....	Cr\$	a calcular
	Cr\$	21.233,33

Valor estimativo da causa:..... Cr\$ 21.233,33

segue verso...

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1978.

PP. Marciano Leal de Souza
Dr. Marciano Leal de Souza
(OAB/RS 9645 e CPF 066349070/72)

CERTIDÃO

Certifico que foi diligenciado o dia 14 de março de 1978 ao 14.10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. a rete através de seu procurador. Exp. not. a rede e ao SNPS, pl OF. Justiça.

para ciência da contagem.

O referido é verdadeiro dou. fé.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

RECBI

[Signature]

T. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 180 / 78
Em 28 / 02 / 78

JOSÉ LUIZ VELOZO PEREIRA, brasileiro, casado, escriturário, residente nesta cidade, sito à rua Dr. Flores, nº 830, por seu procurador abaixo assinado, "ut" instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente, perante V. Exa. para propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a MASSA FALIDA VELPER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, instalada nesta cidade, sito à rua T. Weibull, nº 1.211, expondo e requerenda a V. Exa. o que segue:

- 1- Que, foi admitido em 01-07-74 nas funções / de escriturário e percebia ultimamente a título de salários a quantia de Cr\$ 2.983,20, mensais;
- 2- Que, em 30-11-77 foi despedido não tendo recebido o que de direito.

FACE AO EXPOSTO, requer a notificação do SÍNDICO DA MASSA FALIDA VELPER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para responder aos termos da presente e a condenação da reclamada ao pagamento do seguintes

1. .. Salários:	Cr\$ 2.983,20
2. .. Férias: 07/74 a 07/75 (em dobro):....	Cr\$ 5.966,40
3. .. Férias: 07/75 a 07/76 (em dobro):....	Cr\$ 5.966,40
4. .. Férias: 07/76 a 07/77 (simples):.....	Cr\$ 2.983,20
5. .. Férias proporcionais (5/12):.....	Cr\$ 1.243,00
6. .. Aviso Prévio:.....	Cr\$ 3.231,80
7. .. 13º salário de 1977:..(11/12).....	Cr\$ 2.734,60
8. .. Pagamento do FGTS não recolhido desde abril de 1975:.....	Cr\$ a calcular
9. .. Juros e correção monetária (FGTS)-...	Cr\$ a calcular
10. .. 10% sobre as parcelas do FGTS:.....	Cr\$ a calcular
	Cr\$ 25.108,60
Recebeu em vales, por conta (desconto)	Cr\$ 1.053,52
	Cr\$ 24.055,08

segue verso...

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos.

VALOR ESTIMATIVO DA CAUSA:

Cr\$ 24.055,08

São os termos em que pede e espera deferimento.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1978.

Pp. Marciano Leal de Souza
Dr. Marciano Leal de Souza
(OAB/RS 9645 e CPF 066349070/72).

CERTIDÃO

Examinado um livro de registro o de 14 de março de 1978 às 14:10 horas para a matrícula de audiência, e cetera, nesta data, foi not o rcte através do Sr. Procurador. exp. not. a rods e ao INPS p/ Of. Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Montenegro, 23 de fevereiro de 1978

RECEBI.
Marciano Leal de Souza

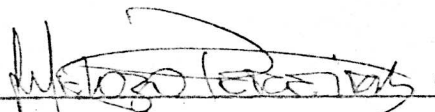
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

PROCURAÇÃO

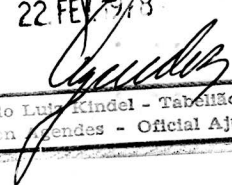
4
a

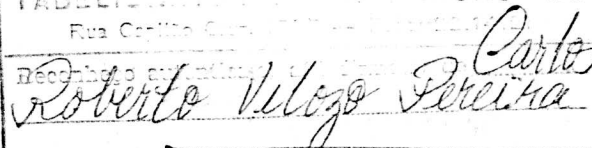
CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA, brasileiro, ca
sado, desenhista mecânico, residente e domiciliado nesta
cidade, sito à rua Castro Alves, nº 159, nomeia e consti
tui seu bastante procurador o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA,
brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº
9645 e no CPF sob nº 066.349.070/72, residente e domici
liado nesta cidade, sito à rua Flores da Cunha, 762 e es
tabelecido com escritório na rua Ramiro Barcelos, 1.994,
para o fim especial de promover RECLAMAÇÃO TRABALHISTA /
contra a MASSA FALIDA VELPER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
estabelecida nesta cidade sito à rua T. Weibull, 1.211,
conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "ad ju
dicia" e extra, mais os especiais para acordar, discor
dar, transigir, desistir, recorrer, receber e dar quita
ção, requer medidas cautelares, substabelecer. Confere
ainda, poderes para requerer, junto ao processo falimen
tar de Velper S/A - Ind. e Com., que tramita no foro lo
cal, HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, mais os pode
res supra mencionados.

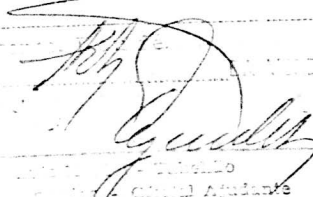
Montenegro, 22 de fevereiro de 1978.



Carlos Roberto Velozo Pereira.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21
AUTENTICO a presente fotocópia por con
ferir com o original apresentado. Dou fé.
Montenegro, 22 FEV 1978

Antonio Luis Kindel - Tabelião
Erlon Mendes - Oficial Ajudante

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21
Reconheço a autenticidade da assinatura de


22 FEV 1978

Antonio Luis Kindel - Tabelião
Erlon Mendes - Oficial Ajudante

PROCURAÇÃO

JOSÉ LUIZ VELOSO PEREIRA, brasileiro, ~~casado~~, do, escriturário, residente e domiciliado na rua Dr. Flores, nº 830, nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Marciano Leal de Souza, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 9645 e no CPF sob nº 066349070 residente e domiciliado nesta cidade, estabelecido na rua Ramiro Barcelos, nº 1.994, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e extra, mais os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, para o fim especial de promover Reclamatória contra VELPER S/A - Indústria e Comércio, estabelecida com escritório na rua T. Weibull, nº 1211, nesta cidade.

Montenegro, 13 de janeiro de 1978.

~~Cartório~~
~~KINDEL~~

José Luiz Veloso Pereira.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<u>José</u>
	<u>Luiz Veloso Pereira</u>
Dou fé. Em Test.º	<u>da verdade.</u>
Montenegro,	<u>13. Jan. 1978</u>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓	Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante

ADAMIR ERION AGENDES
Oficial Ajudante Em Exercício

6
98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 179/78
180/78

NOTIFICAÇÃO

SR. À MASSA FALIDA VELPER S/A.-IND.E COM.
Rua:T. Weibull,nº 1.211 -N/C.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante : CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA E OUTRO

Reclamado: VELPER S/A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de março/78, às quatorze e dez (14:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

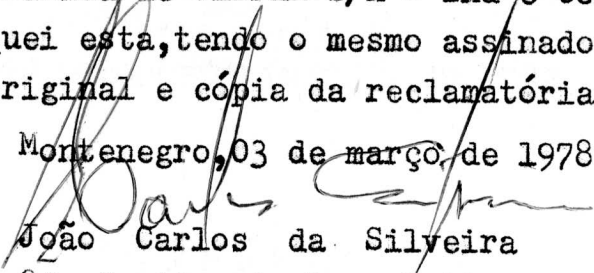
Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

Luiz Henrique Augusto
J. Dolacis
D. L. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estêve no dia de ontem, às 13:00 hrs, na Secretaria desta JCJ o dr. LUIZ HENRIQUE ALQUATI, síndico da Massa Falida de VELPER S/A - Ind e Com, pessoa na qual notifiquei esta, tendo o mesmo assinado a contrafé recebido o original e cópia da reclamatória.


Montenegro, 03 de março de 1978.


João Carlos da Silveira
Ofc Justiça Aval.-substº

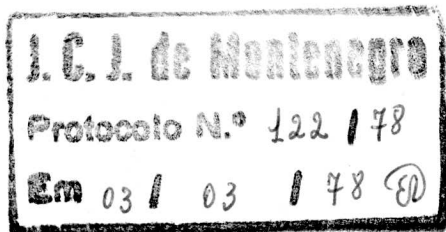
JUNTADA

Faço juntada da petição
que segue

Em 3 de março de 1978


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.



7
b
J. de autos.
Como requer.
03 - 03 - 78
E. V. V. V. V.

CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA e JOSÉ LUIZ VELOZO PEREIRA, já qualificados nos autos da reclamação que movem contra a Massa Falida Velper S/A - Indústria e Comércio (processo 179/78-178/78), por seu procurador abaixo assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o seguinte:

Que a audiência de conciliação e julgamento do processo acima referido foi designada para o dia 14 do corrente mes, às 14,10 horas;

Que no dia e hora da referida audiência o procurador dos requerentes, signatário desta, está impossibilitado de comparecer, tendo em vista que no mesmo dia e hora deverá se fazer presente em audiência de instrução e julgamento, já designada desde o mes de dezembro do ano passado, na Comarca de Triunfo.

Que, o signatário desta já entrou em entendimento com ilustre procurador da reclamada, no sentido da transferência da referida audiência para o dia seguinte, ou seja, 15-03-78, tendo o mesmo concordado.

FACE AO EXPOSTO, requer a V. Exa. a transferência da referida audiência para o dia 15 do corrente, face a concordância o ilustre procurador da reclamada.

Pede deferimento.

Montenegro, 03 de março de 1978.

de acôrdo:

[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S.
03 MAR 1978
MONTENEGRO

Of. Nº

/ Montenegro, 28 de

fevereiro

Luz. 299 - 808.030
CHEFE SERV. ARRECAD. SUBST. 8

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 179-80 / 78, desta Junta, ajuizado por .. **CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA E OUTRO** .. contra .. **MASSA FALIDA VERPER S/A.-IND.E COM.** .. com endereço à .. **Rua T. Weibull, nº 1211 - Montenegro** .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

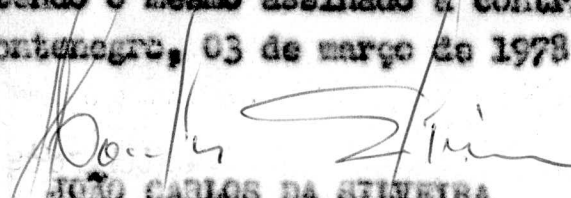
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de março de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



9

PROCESSO N.º 179-80/78

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta oito, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS ROBERTO VELOZO PEREIRA e JOSÉ LUIZ VELOZO PEREIRA, reclamantes, e MASSA FALIDA DE VELPER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, aviso prévio, férias de 1975 em dobro, férias integrais e proporcionais, 13º salário, FGTS não recolhido e 10% sobre todas as parcelas, juros e correção monetária. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Síndico, sr. Luiz Henrique Alquati, acompanhado de seu procurador, dr. Carlos V. Boos Bandeira, os reclamantes acompanhados de seu procurador, Dr. Marciano Leal de Souza, este com procuração nos autos e aqueles com carta de, digo, e aquele com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada reconhece ser devido ao reclamante Carlos Roberto Cr\$ 8.808,27 de salários e Cr\$ 11.144,94 de FGTS. Quanto ao reclamante José Luiz a reclamada reconhece ter ele direito ao total pleiteado na reclamatória, Cr\$ 24.055,08 de salário e Cr\$ 10.489,79 de FGTS. Alegou a reclamada que os pagamentos serão efetuados nas ocasiões oportunas. Pelos reclamantes foi dito que uma vez que ficaram reconhecidos os seus direitos, passam a aguardar os respectivos pagamentos. Com o recebimento do total convencionado, os reclamantes darão quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 1.678,00, sendo Cr\$ 693,00 para a reclamatória de Carlos Roberto e Cr\$ 985,00 para a de José Luiz. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

(Signature)
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

(Signature)
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

(Signature)
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

(Signature)
Luiz Henrique Alquati
Luiz Henrique Alquati

(Signature)
Dr. Carlos V. Boos Bandeira

(Signature)
Carlos Roberto Veloso Pereira
José Luiz Veloso Pereira

Cod. 149

(Signature)
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.

10
[Handwritten signature]

CARLOS ROBERTO VELLOZO PEREIRA, já qualificado nos autos da reclamação que move contra a Massa / Falida S/A - Indústria e Comércio, por seu procurador abaixo assinado, vem respeitosamente requerer a V. Exa. / a juntada aos autos, de cálculo de FGTS, devido pela reclamada, para fins de direito:

CÁLCULO DO FGTS

MES/ANO -	SALÁRIO -	8%FGTS -	ICM	- VALOR ATUALIZADO
04/75	1.400,00	112,00	1,304993	258,15
05/75	1.400,00	112,00	1,304993	258,15
06/75	1.400,00	112,00	1,304993	258,15
07/75	1.400,00	112,00	1,153177	241,15
08/75	1.400,00	112,00	1,153177	241,15
09/75	1.400,00	112,00	1,153177	241,15
10/75	1.800,00	144,00	1,027824	292,00
11/75	1.800,00	144,00	1,027824	292,00
12/75	1.800,00	144,00	1,027824	292,00
13º Sal.	1.800,00	144,00	1,027824	292,00
01/76	1.800,00	144,00	0,897403	273,22
02/76	1.800,00	144,00	0,897403	273,22
03/76	1.800,00	144,00	0,897403	273,22
04/76	2.100,00	168,00	0,765443	296,59
05/76	2.100,00	168,00	0,765443	296,59
06/76	2.100,00	168,00	0,765443	296,59
07/76	2.100,00	168,00	0,612207	270,85
08/76	2.800,00	224,00	0,612207	361,13
09/76	2.800,00	224,00	0,612207	361,13
10/76	2.800,00	224,00	0,469684	329,20
11/76	2.800,00	224,00	0,469684	329,20
12/76	2.800,00	224,00	0,469684	329,20
13º Sal.	2.800,00	224,00	0,469684	329,20
01/77	2.800,00	224,00	0,337056	299,50
02/77	2.800,00	224,00	0,337056	299,50
				<u>299,50</u>
				7.284,24

[Handwritten signature]

17

continuaçãõ...

MES/ANO	SALÁRIO	8%FGTS	ICM	VALOR ATUALIZADO
			Transporte:	<u>7.284,24</u>
03/77	2.800,00	224,00	0,337056	299,50
04/77	2.800,00	224,00	0,250949	280,21
05/77	2.800,00	224,00	0,250949	280,21
06/77	2.800,00	224,00	0,250949	280,21
07/77	2.800,00	224,00	0,131469	253,44
08/77	2.800,00	224,00	0,131469	253,44
09/77	2.800,00	224,00	0,131469	253,44
10/77	2.800,00	224,00	0,057043	236,77
11/77	2.800,00	224,00	0,057043	236,77
12/77	2.800,00	224,00	0,057043	236,77
13º Sal.	2.800,00	224,00	0,057043	<u>236,77</u>
SUB-TOTAL:...				Cr\$ 10.131,77
10% FGTS:....				Cr\$ <u>1.013,17</u>
T O T A L -..				Cr\$ 11.144,94

Pede deferimento.

Montenegro, 14 de março de 1978.

Pp. Marciano Leal de Souza

Dr. Marciano Leal de Souza

OAB/RS 9645 e CPF 066349070/72.

12
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.

JOSÉ LUIZ VELLOZO PEREIRA, já qualificado, nos autos da reclamação trabalhista que move contra a Massa Falida Velper S/A - Indústria e Comércio, per seu procurador abaixo assinado, vem respeitosamente requerer a V. Exa., a juntada aos presentes autos, do cálculo de FGTS para fins de direito.

CÁLCULO DO FGTS

MES/ANO -	SALÁRIO -	8% FGTS -	ICM	-VALOR ATUALIZADO
04/75	1.400,00	112,00	1,304993	258,15
05/75	1.400,00	112,00	1,304993	258,15
06/75	1.400,00	112,00	1,304993	258,15
07/75	1.400,00	112,00	1,153177	241,15
08/75	1.400,00	112,00	1,153177	241,15
09/75	1.400,00	112,00	1,153177	241,15
10/75	1.400,00	112,00	1,027824	227,11
11/75	1.400,00	112,00	1,027824	227,11
12/75	1.400,00	112,00	1,027824	227,11
13º Sal.	1.400,00	112,00	1,027824	227,11
01/76	1.800,00	144,00	0,897403	273,22
02/76	1.800,00	144,00	0,897403	273,22
03/76	1.800,00	144,00	0,897403	273,22
04/76	2.100,00	168,00	0,765443	296,59
05/76	2.100,00	168,00	0,765443	296,59
06/76	2.100,00	168,00	0,765443	296,59
07/76	2.100,00	168,00	0,612207	270,85
08/76	2.500,00	200,00	0,612207	322,44
09/76	2.500,00	200,00	0,612207	322,44
10/76	2.500,00	200,00	0,469684	293,93
11/76	2.500,00	200,00	0,469684	293,93
12/76	2.500,00	200,00	0,469684	293,93
13º Sal.	2.500,00	200,00	0,469684	293,93
01/77	2.500,00	200,00	0,337056	267,41
02/77	2.500,00	200,00	0,337056	267,41
03/77	2.500,00	200,00	0,337056	267,41

[Handwritten signature]

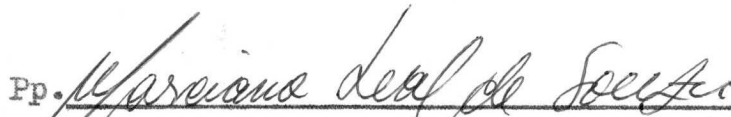
7.009,45

continuação...

MES/ANO	SALÁRIO	8% FGTS	ICM	-VALOR ATUALIZADO
04/77	2.500,00	200,00	0,250949	250,18
05/77	2.983,20	238,65	0,250949	239,24
06/77	2.983,20	238,65	0,250949	239,24
07/77	2.983,20	238,65	0,131469	270,02
08/77	2.983,20	238,65	0,131469	270,02
09/77	2.983,20	238,65	0,131469	270,02
10/77	2.983,20	238,65	0,057043	252,26
11/77	2.983,20	238,65	0,057043	252,26
12/77	2.983,20	238,65	0,057043	252,26
13º Sal.	2.734,60	218,76	0,057043	231,23
SUB-TOTAL.....Cr\$				9.536,18
10% FGTS.....Cr\$				953,61
TOTAL -FGTS...Cr\$				10.489,79

Pede deferimento.

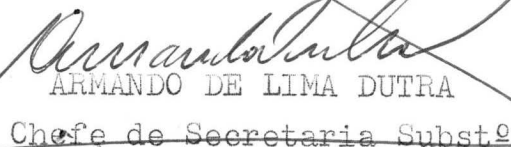
Montenegro, 14 de março de 1978.


 Pp. Dr. Marciano Leal de Souza
 Dr. Marciano Leal de Souza
 OAB/RS 9645 e CPF 066349070/72.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o procurador dos reclamantes Dr. Marciano Leal de Souza compareceu nesta data, nesta secretaria, e informou já ter recebido as certidões para a devida habilitação do crédito dos reclamantes no Juízo Falimentar. Dou fé.

Montenegro, 14 de março de 1978

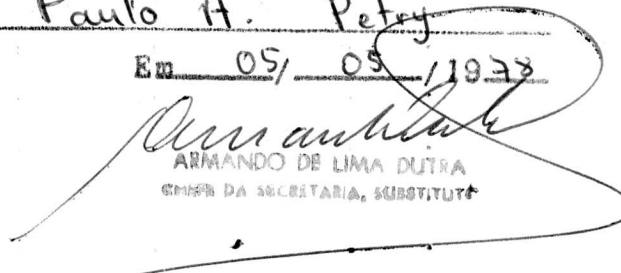

 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Chefe de Secretaria Subst.º


 Proc. Reclt.

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry

Em 05/05/1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Juiz pelo Dr.

Paulo de A. Petry

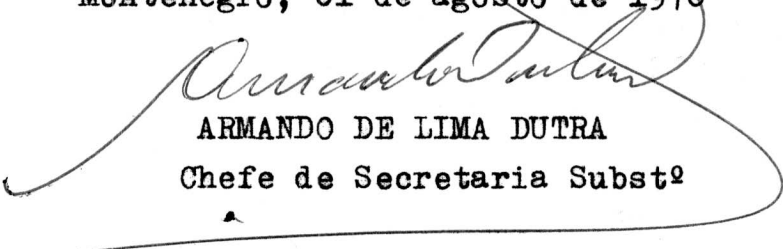
Em 31/07/1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido Ofício nº 97/78 ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falências para habilitação das custas devidas neste processo, o qual foi juntado à fls.11 do processo nº 006/78, referente ao reclamante José Padilha de Mattos. Dou fé.

Montenegro, 01 de agosto de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de agosto de 1978

Armando De Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando De Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO